

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Outubro de 2018 • Edição 1340 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 131, de 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 45 da Lei Municipal nº 679/2001.

Considerando o Ofício nº 584/2018 G.P da Procuradoria Geral do Município o qual solicita a convocação mediante Concurso Público Municipal 01/2015 para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionados no quadro “1”, classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 13.01/2015, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00h às 18:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constante do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigência do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (66) 3498-1727;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

3.

Quadro 1

PROCURADOR MUNICIPAL	
INSC.	NOME
549724	THIAGO BARROS SILVA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2018.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA NOMEACÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1.Cédula de Identidade ou carteira de Identidade Profissional, se for o caso; *2.CPF; *3.2 fotos 3x4 recente;4.Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *5.Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);6.Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;7.Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *8.Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *9.Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino);*10.Comprovante de endereço atualizado;11.CPF do cônjuge;12.CPF do pai e da mãe;13.CPF dos filhos maiores de 18 anos;14.Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;15.Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;16.Comprovante de conta bancária, no banco HSBC, que administra a folha de salários;17.Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;18.Exames Médicos, conforme Anexo II;19.Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III;20.Declaração de que não foi demitido por justa causa – Anexo IV;21.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo V;22.Questionário para avaliação da capacidade de saúde física e mental – Anexo VI;23.Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;25. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
II – Para os cargos com profissão regulamentada	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos do item I;2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III – Para os cargos de Motorista, operador de Máquinas e os que exigem porte de CNH	<ol style="list-style-type: none">1. Documentos constantes do item I;2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;*3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran).

ANEXO II
DOS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1.Hemograma completo; 2.Tipagem sanguínea; 3.Glicemia (em jejum); 4.Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5.Raios-X do tórax PA (com laudo) 6.Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); 7.Avaliação Psicológica, a partir da aplicação de teste do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motorista e Operadores de Máquinas).	1.Exames atestados no item I; 2.Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4.Audiometria total.
III – Para os cargos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas	1.Exames atestados no item I; 2.Coprocultura; 3.VDRL; 4.Protoparasitologia; 5.Urina tipo I
IV – Para os cargos cuja função seja limpeza e higienização de ambientes	1.Exames atestados no item I; 2.Raio X coluna Vertebral (AP e P), Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
V – Para os cargos de professor	1.Exames atestados no item I; 2.Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3.Audiometria (com laudo fonoaudiológico); 4.Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5.EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, **QUE NÃO FOI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO VI
QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO
DA CAPACIDADE DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Senhor(a) Candidato(a)

Esta declaração é pessoal e deve corresponder com a realidade fática. Esse documento é sigiloso e permanecerá em seus assentos funcionais. Em caso de informações falsas será apurada em data oportuna, através de instrumento próprio, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal.

Nome:		
Idade:	Sexo: () F () M	Cargo:
RG:	CPF:	

Responda as perguntas abaixo:

1) Você tem apresentado ou já apresentou alterações de saúde?

() Sim () Não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

2) Quando você procurou atendimento médico (clínico geral ou especialista) para verificar os sintomas?

() Nunca () Nos últimos 2 anos () Nos últimos 5 anos () Não sei

3) Está em uso de medicamentos nos últimos 30 dias? () sim () não

Se sim, descrever: quais medicações, quando começou a tomar, por quanto tempo deverá fazer uso, se o medicamento é continuado.

4) Faz tratamento de saúde fora do domicílio? () sim () não

Em caso afirmativo, citar o Município e Estado:

5) Você já foi internado em hospital? () Sim () Não

Quando e porque?

6) Você apresenta deficiência auditiva ou visual?

() Sim () Não () Não sei () As vezes Qual?

7) Você apresenta algum defeito físico?

() Sim () Não () Não sei Qual?

8) Você já se envolveu em acidentes?

() Sim () Não Qual?

9) Você apresenta alguma doença que necessita acompanhamento ambulatorial como Diabetes, insuficiência renal, hemofilia, problemas cardíacos, batedeira, cansaço fácil, problemas neurológicos, etc?

() Sim () Não () Não sei Qual?

10) Você já teve "Desmaios", "Ataques", "Crises Convulsivas", "Tonturas", "Sonolência Diurna", "Insônia"?

() Sim () Não () Não sei Há quanto tempo?

Quando foi a última vez?

11) Você tem apresentado ou já apresentou alterações emocionais e/ou de comportamento? () sim () não

Se sim, descrevê-las (quando, como, por que, etc.):

12) Você já necessitou ou faz algum tratamento psiquiátrico?

() Sim () Não () Não sei Qual, quando e por quê?

13) Está em uso ou já fez uso de medicações psicotrópicas (antidepressivos, benzodiazepínicos, barbitúricos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, etc., nos últimos 30 dias? () sim () não, Se sim, descrever (quais medicações, quando, por quanto tempo, etc.):

14) Faz uso de álcool e/ou Substâncias Entorpecentes? () sim () não.

Em caso afirmativo para a pergunta acima descrever a forma de uso (idade de início, quantidade e frequência de uso, prejuízos pessoais, etc.):

15) Você (Caso não se encaixar em nenhuma situação, NÃO MARCAR):

() tem dificuldade de esperar.

() age muitas vezes antes de raciocinar.

() é explosivo(a).

() come, compra e/ou joga sem muito controle.

() fica muito tenso, está o tempo todo tenso, com "os nervos à flor da pele",

() não consegue organizar seus afazeres devido ao nervosismo, etc.

() passa mal diante de desafios,

() entristece com facilidade e tem dificuldades em reverter à tristeza.

() acha que os outros são melhores ou fazem as coisas sempre melhor do que você.

() prefere ficar mais sozinho(a).

() prefere fazer atividades mais solitárias.

() sente-se ansioso(a) diante de pessoas principalmente se não as conhece ou conhece pouco.

16) Outras anotações:

Eu _____ declaro sob pena de responsabilidade que as informações neste documento expressam a verdade.

Primavera do Leste, _____ de _____ de _____.

Declarante

ATAS

ATA Nº005/2018

Ao onze dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas e dezesseis minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, os membros do CMFGHIS - Conselho Municipal de Habitação do Fundo de Habitação de Interesse Social Lei 1.220 de 27/04 de 2011. Foi constatada a presença dos seguintes membros: Os Senhores Gonçalves Jessica Proença; Maria Aparecida Neves Galvão; Eliane Marques Rocha; Regina Conrado Capristo; Eraldo Fortes; Edmir João Souza Soliman; Manoel Mazzutti Neto e Silvio Malamin. Esteve presente também o Senhor Romualdo Povirozinik Junior, Topógrafo, o Chefe de Seção de Planejamento, Sr. Cláudio Estevan Borges Junior, e a Secretária de Gabinete Mariana Duque F. Farias Pinto. A abertura da reunião se deu com a fala do Secretário Eraldo Fortes, o mesmo explanou sobre a importância do funcionamento do Conselho Gestor de Habitação, que é necessário para definir as prioridades, pois há pretensão de resolver os problemas relacionados às famílias que estão residindo nas Margens da BR-070. Que o Conselho Municipal de Habitação dará suporte ao Conselho Gestor, que os recursos arrecadados com a Regularização Fundiária serão utilizados para construir novas moradias voltadas para Habitação, que serão regularizados os imóveis do Projeto Habitacional Feliz Natal e dos Bombeiros. Que já foi encaminhado a Lei para Câmara Municipal. Alegou também que os moradores tanto do Residencial Feliz Natal quanto dos Bombeiros, terão a oportunidade de comprar os imóveis de forma parceladas, tudo indica que os imóveis do Projeto Habitacional Feliz Natal serão vendidos por R\$ 55.000,00, (Cinquenta e Cinco Mil Reais), divididos em 180 meses, que os moradores irão pagar em torno de R\$ 300,00, (Trezentos Reais) mensais que os recursos irão direto para conta do Conselho Gestor. O Senhor Silvio Malamin indagou sobre as residências do Bairro Primavera III, que tem projetos que "não foi cobrado nada". O Secretário Eraldo mencionou que a intenção é Regularizar todas as situações. Adiante, a Senhora Gonçalves Jessica Proença informou que o Conselho Gestor ficou desativado por um tempo, que o Tribunal de Contas está exigindo a reativação dos conselhos ou a extinção. Enfatizou ainda, que seria necessário ficar definido o nome do Presidente do Conselho Gestor, que na Lei o atual Secretário de Assistência Social tem que ser o Presidente, então que teriam que escolher o Vice Presidente e o Secretário. Essa questão ficou para ser debatida no final da reunião. Mencionou também que os recursos arrecadados por meio do Fundo Municipal de Habitação poderão ser aplicados para reformas casas. Em seguida a Senhora Mariana Duque F. Farias Pinto, ressaltou que a competência deste Conselho está previsto em Lei. Alegou sobre a necessidade da atuação dos conselhos, que é de suma relevância, pois envolve dinheiro, que é para verificar com o Setor de Contabilidade a questão orçamentária para priorizar as ações. Enfatizou ainda que o Tribunal de Contas está cobrando a reativação dos Conselhos Municipais através do PDI (Programa de Desenvolvimento institucional Integrado), que estão solicitando as publicações em relação as atas, os nomes dos presidentes. Mencionou que cada Conselho tem a sua finalidade, aproveitou a oportunidade para agradecer a todos os membros do Conselho que vem atuando de forma voluntária para ajudar a administração, pois os conselhos tem um peso muito grande, que será de fundamental importância para resolver os problemas em relação a Regularização Fundiária. Na sequência o Senhor Edmir João Souza Soliman, alegou que é necessário verificar se o CNPJ do Conselho está ativo, que os recursos poderão ser por meio Federal, Estadual ou Municipal. Logo mais, a Senhora Regina Conrado Capristo, demonstrou preocupação em relação ao envolvimento de política para beneficiar pessoas em Programas Habitacionais. O Secretário Eraldo Fortes informou que as seleções das famílias são por meio do Setor de Habitação que há Assistente Social para analisar os casos, que se houver alguma família que omitiu informação para ser beneficiada, a situação será encaminhada ao Conselho Municipal de Habitação para as providências cabíveis, que o poder público tem a obrigação de convidar as entidades para participar dos conselhos municipais para evitar irregularidades, que não pode envolver vínculos partidários. Em seguida ficou definido que o Presidente do Conselho Gestor será o Senhor Eraldo Fortes, Secretário de Assistência Social, a Vice Presidente a Senhora Regina Conrado Capristo e a Secretária a Senhora Natalie Castilhos Baldin. Basicamente a Senhora

Mariana sugeriu a criação do regimento interno do Conselho. Ficou definido que as reuniões serão realizadas a cada 02 meses, a Senhora Regina mencionou que seria interessante na quinta feira a noite, pois durante o dia não teria disponibilidade. Doravante ainda, o Senhor Manoel se dispôs a ir até o Distrito Federal Brasília para verificar a questão dos moradores das Margens da BR- 070, que o caso deverá ser resolvido com caráter de emergência com a participação da Defesa Civil. A Senhora Mariana sugeriu ainda a criação de um grupo de Whatsapp para os Conselhos tanto de Habitação quanto Conselho Gestor, para agendar o dia das reuniões e para trocar informações. Não tendo qualquer outro tema para debater, os presentes encerraram a presente Ata às 14:45 catorze horas e quarenta e cinco minutos, concordando com seu conteúdo e teor e lançando suas assinaturas na mesma, bem como na lista de presença em anexo.

Aos quatro dias de outubro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e quarenta minutos, no auditório da Defensoria pública de Primavera do Leste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reunião esta que fora presidida pela atual presidente Euzenir Aparecida Novaes Ribeiro, estando presente, Myrian Carla Cardozo Santos Walacheski, representante da Ordem dos advogados do Brasil, sucessão de Primavera do Leste, Maria Dos Anjos Barbosa, representante da Policia Judiciaria Civil, Edna Mahnic, representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Giovana Paula de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Edilene Araújo Costa, representante de Bairro como suplente, Luzinete Firmino de Souza, representante de Bairro, se fazendo ausente Ivanir M. Gnoato Viana suplente da representante da Câmara Municipal, Silvia Terezinha Beckenkamp Lauschener e a suplente Maria Aparecida Farias de Andrade, Luciana Almeida Gomes suplente da representante da OAB, Maria Isabel Bortolin e Maria Aparecida Novaes Lima representantes da Igreja Católica, Dayanne Lazari suplente da representante da Policia Judiciaria Civil, Vaneide Ferreira dos Santos, representante da Policia Militar e Ana Paula Silvia suplente da representante da Policia Militar, Yve Ferreira Correa Leite Brunner, representante do Rotary Clube, Mara Mendes Moreira Mayer representante do Lions Clube, Dilce Cervieri e Natalia Gabrielle Chrun Silva Spengler representante da IFMT, Luciana Basso Otto Nelli e Vera Lucia Hennerich de Lima representante da secretaria de Assistência Social. Neste ato deu-se início a eleição da nova diretoria do conselho, onde por unanimidade foi eleita presidente a senhora Euzenir Aparecida Novaes Ribeiro, e como vice-presidente a senhora Myrian Carla Cardozo Santos Walacheski, foi ainda determinado que essa nova gestão se iniciaria pelo sistema não –governamental. No ato tomaram posse também as demais membros do conselho que se faziam presentes nesta reunião. Foi deliberado ainda que seria oficiado, aos órgãos que seus representantes não se fizeram presentes, no intuito de justificar a ausência dos mesmo, com o intuito ainda de notificar aos referidos órgãos que segundo o que rege as normas do Conselho, que no caso de três faltas consecutivas, o membro deixará de fazer parte deste conselho. Ficou estabelecido ainda que este conselho se reunirá, toda primeira terça-feira do mês as quatorze horas, em local a ser determinado. Sem mais nada para ser deliberado, encerro a presente ata que segue assinada por mim, Myrian Carla Cardozo Santos Walacheski que redigi e os demais presentes.

EXPEDIENTE



Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.758 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 16 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso VII, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.729, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Assinar transações financeiras juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, podendo este ser substituído pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesas.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 528/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ADVERTIR o Servidor **EDUARDO DE TOLEDO BARROS**, Médico – 10HS SM Especialista em Angiologia de Cirurgia Vasculare, conforme consta da decisão proferida em 17 de setembro de 2018, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2017, em atenção a Portaria nº 1.102/17, em consonância com os incisos I, II e IV do artigo 144, inciso XIII do artigo 145, combinados com o artigo 156, todos da Lei da Lei Municipal nº 679, de 25 de Setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de setembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1326

PORTARIA Nº 565/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, o Senhor **RICARDO VAZ CARDOSO**, que exercia a função de **Assistente jurídico**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 225/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1334

PORTARIA Nº 577/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a Senhora **NATALIE CASTILHOS BALDIN** para exercer a função de **Coordenadora de Estradas de Rodagem**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações, a partir de 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1337.

PORTARIA Nº 566/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **RENATA CARRETO**, que exercia a função de **Assessora Jurídica**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 1282/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

Republicar por ter saído incorreto na edição 1334.

PORTARIA Nº 588/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa SPO nº 001/2012 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Nomear a Senhora **CELINE JORGE DE MACEDO** - Matrícula 124/1, como Responsável pela alimentação do Sistema Geobras da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 567/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **JANAINE OTTONELLI WOLFF**, que exercia a função de **Assessora de Gabinete**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 1551/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

Republicar por ter saído incorreto na edição 1334.

PORTARIA Nº 589/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 125, de 28 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **ANDRESSA GUIMARÃES FERNANDES** para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 590/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 126, de 28 de setembro de 2018.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora DAIRLENE BOENO NERES para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 591/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 119, de 17 de setembro de 2018.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora OLÍVIA SERTORI DE CAMPOS para exercer a função de Professora Pedagoga, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 592/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 122, de 24 de setembro de 2018.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora ELIENE DA SILVA para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 593/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 122, de 24 de setembro de 2018.

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora JOSELAINE SILVA LOPES para exercer a função de Auxiliar Educacional, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 594/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **JOEBERSON IZIDORO DE SOUZA**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Compras e Almoarifado**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 326/18.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 595/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **JANETE JOSÉ DE BRITO**, que exercia a função de **Auxiliar educacional**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 050/08.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 596/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **ELDER RODRIGUES FIGUEIREDO**, que exercia a função de **Médico Intervencionista - SAMU**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 111/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 597/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **LUIZ MARCOS PINHEIRO BORGES**, que exercia a função de **Médico 20HS SM Especialista em Pediatría**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 101/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 598/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **LUIZ FERNANDO NEVES VERAS**, que exercia a função de **Agente re Trânsito**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 714/17.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 599/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, conforme art. 40, §1º, III "a", §5º da CF/88 com redação da EC Nº 41/2003, a Senhora **JANICE SOARES GODOI**, que exercia a função de **Professora de Matemática**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 071/05, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA Nº 600/18**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**Designar a Comissão Organizadora do **IV Festival Castro Alves de Poesia** com Edital de Concurso Público Nº 05 composta pelos seguintes membros:

1. WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA (Presidente);
2. RENAN CESAR MARCOLINO NUNES;
3. ANDRE FRANCISCO SONTAK DE MORAIS;
4. MARIELENA ROOS MILANESI;
5. GABRIEL MARTINEZ BARBOSA;
6. THIAGO SACHUK DE LIMA;
7. DIONATHAN FELIPE DA SILVA SILVEIRA;
8. LAURA ADÉLIA;
9. LUANY PEREIRA RIBEIRO;
10. ROMUALDO POVROZNIK JUNIOR;
11. SANDRA MARA SOARES SILVA FURTADO.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de outubro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



PREGÃO / LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e Item Ampla Participação Processo nº 1318/2018

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BANNERS, FAIXAS E OUTDOORS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, DE ACORDO COM SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CERTAME E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	31 de outubro de 2018
Hora:	13:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00h às 18:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2018.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o **resultado da Licitação Modalidade Carta Convite Nº 002/2018**, realizada no dia 04 de outubro de 2018, cujo objeto é *Contratação de empresa para execução da obra de construção de alambrado da praça da juventude incluso materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais se fizer bom e necessário para execução da obra em conformidade com as especificações, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projetos através dos anexos contidos no edital correspondente.* Reuniram-se, a partir das 08:15 horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através Portaria 470/2018 de 20/08/2018. O certame teve como vencedora a empresa: **Prestadora de Serviços J.S Construtora LTDA- EPP**, CNPJ/MF Nº 17.815.870/0001-11 com o valor de **R\$ 64.528,83** (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 17 de outubro de 2018.

***Maristela Cristina Souza Silva**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 142/2018

Ratifico o ato da Senhora Coordenadora de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, a favor de **DEBORA RIBEIRO**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para realização de apresentação artística, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 16 de outubro de 2018.

CARLOS EDUARDO DONIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comercio, Agricultura e meio Ambiente

*original assinado nos autos do processo

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 91/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 91/2018 - do processo de compra nº 1075/2018 referente a contratação Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes . sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 8: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$5372.40(cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 9: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$87351.80(oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) ITEM 10: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$1275.12(um mil e duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos) ITEM 11: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$120.00(cento e vinte reais) ITEM 15: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$278.60(duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) ITEM 16: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$2100.00(dois mil e cem reais) ITEM 17: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$257.00(duzentos e cinquenta e sete reais) ITEM 18: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$850.00(oitocentos e cinquenta reais) ITEM 19: A EMPRESA MOREIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1290.00(um mil e duzentos e noventa reais) ITEM 21: A EMPRESA DISTRIB. DE ALIMEN RIO BRANCO LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$3000.00(tres mil reais) ITEM 22: A EMPRESA DISTRIB. DE ALIMEN RIO BRANCO LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$39000.00(trinta e nove mil reais) ITEM 23: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$2288.00(dois mil e duzentos e oitenta e oito reais) ITEM 24: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$5020.00(cinco mil e vinte reais) ITEM 27: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$2173.00(dois mil e cento e setenta e tres reais) ITEM 28: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$1313.40(um mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos) ITEM 29: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$300.00(trezentos reais) ITEM 30: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$27845.20(vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 32: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$13014.60(treze mil e quatorze reais e sessenta centavos) ITEM 34: A EMPRESA DISTRIB. DE ALIMEN RIO BRANCO LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$520.00(quinhentos e vinte reais) ITEM 36: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$6120.00(seis mil e cento e vinte reais) ITEM 37: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$72160.00(setenta e dois mil e cento e sessenta reais) ITEM 38: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$15438.00(quinze mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

ITEM 43: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$557.20(quinhetos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 48: A EMPRESA DISTRIB. DE ALIMEN RIO BRANCO LTDA - EPP NO VALOR FINAL DE R\$47040.00(quarenta e sete mil e quarenta reais) ITEM 50: A EMPRESA NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUT. E HOSPIT NO VALOR FINAL DE R\$900.00(novecentos reais) ITEM 51: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$1344.00(um mil e trezentos e quarenta e quatro reais) ITEM 52: A EMPRESA NUTRILIFE PROD NUTRICIONAIS EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$2789.80(dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) .

Primavera do Leste, 11 de outubro de 2018

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 107/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 107/2018 - do processo de compra nº 1322/2018 referente a contratação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVENTAIS, TOUCAS E SAPATOS PARA USO DAS MERENDEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS . sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA IMPACTO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$5400.00(cinco mil e quatrocentos reais) ITEM 2: A EMPRESA IMPACTO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$9698.00(nove mil e seiscentos e noventa e oito reais) ITEM 3: A EMPRESA IMPACTO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$3182.00(tres mil e cento e oitenta e dois reais) .

Primavera do Leste, 16 de outubro de 2018

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro



Mutirão Fiscal vai até esta sexta-feira (19)

É a última semana para negociar dívidas ativas com o município

Está terminando o prazo para que os contribuintes de Primavera do Leste negociem dívidas ativas com a Prefeitura. Vai até a próxima sexta-feira (19) o Mutirão Fiscal, que proporciona parcelamento dos débitos e isenção de juros e multas.

Para quitações das dívidas à vista está sendo concedida isenção de 100%. Para os parcelamentos mensais, os descontos funcionam das seguintes formas: de dois a cinco meses (80%); de seis a 10 meses (60%); de 11 a 15 meses (50%); e de 16 a 20 meses (25%).

O Mutirão, promovido em cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, tem a finalidade de recuperar créditos tributários e multas e extinguir os processos judiciais e administrativos, da forma mais amigável possível.

Nos casos de dívidas ativas já protestadas, o protesto deverá ser retirado após a negociação. O mutirão é para atender pessoas físicas (com parcelas mínimas de R\$ 100), micro-empresendedores e empreendedores individuais (com parcelas mínimas de R\$ 200) e demais pessoas jurídicas (com parcelas mínimas de R\$ 300), com débitos vencidos até 31 de dezembro de 2017.

O montante que o município tinha a receber no início do mutirão ultrapassava os R\$ 83 milhões, dos quais já estão ajuizados quase R\$ 18 milhões. Entretanto, a Prefeitura oferece a mesma oportunidade de isenção para todos os contribuintes, seja para quem está com débitos ajuizados ou não.

Se você tem débito com o município, procure o setor de tributação da prefeitura, das 12h às 18h, e conheça as várias possibilidades de quitar as dívidas da forma que melhor lhe convém.

Ascom - Prefeitura de Primavera do Leste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 142

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 091/2018

FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 10/10/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
21	44255	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA DE 0 A 06 MESES. Formula infantil a base de proteína isolada de soja. Lata com 400g para lactentes de 0 a 6 meses.	100	UN	DANONE AP-TAM IL SOJA 1	30,00	3.000,00
22	44175	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA DE 06 A 12 meses. Formula infantil a base de proteína isolada de soja lata com 400g para lactentes de 6 a 12 meses	1.300	UN	DANONE AP-TAM IL SOJA 2	30,00	39.000,00
48	25601	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% ADULTO 400gr suplemento complemento nutricional em pó para adultos contendo vitaminas e minerais sabores variados lata com 400g	1.900	LATA	DANONE SUS-TA IN ENERGY	24,00	45.600,00
TOTAL:							R\$ 87.600,00

b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
34	44180	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE sem lactose lata com 400g tes e de segmento para lactente destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína do soro do leite extensamente hidrolisada peptídeos e aminoácidos.	5	UN	DANONE PREGO MIN PEPTI	104,00	520,00
48	25601	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% ADULTO 400gr suplemento complemento nutricional em pó para adultos contendo vitaminas e minerais sabores variados lata com 400g	60	LATA	DANONE SUS-TA IN ENERGY	24,00	1.440,00
TOTAL:							R\$ 1.960,00

ATA Nº: 143

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 091/2018

FORNECEDORA: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 10/10/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
19	48907	FORMULA INFANTIL 380 G DE SOJA produto isento de glúten lata com 380g taminas a c e d composto por leite integral maltodextrina soro de leite enzima lactase vitaminas a d e c ferro e zinco alem de lecitina de soja. Produto isento de glúten. Lata com 380g.	50	LATA	NINHO SEM LACTOSE	21,50	1.075,00
TOTAL:							R\$ 1.075,00

b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
19	48907	FORMULA INFANTIL 380 G DE SOJA produto isento de glúten lata com 380g taminas a c e d composto por leite integral maltodextrina soro de leite enzima lactase vitaminas a d e c ferro e zinco alem de lecitina de soja. Produto isento de glúten. Lata com 380g.	10	LATA	NINHO SEM LACTOSE	21,50	215,00
TOTAL:							R\$ 215,00

ATA Nº: 144

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 091/2018

FORNECEDORA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 10/10/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Coordenadoria de Alimentação Escolar

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
23	30802	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Formula infantil a base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 a 12 meses lata com 800g	50	LATA	NAN SOY - LA TA 800 G - N ESTLE	44,00	2.200,00
30	30828	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro. Perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. Lata com 800g.	50	LATA	NESTOGENO 2 - LATA 800 G - NESTLE	20,78	1.039,00
38	7026	EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G. Leite em pó integral instantâneo com sacarose enriquecido com ferro e vitaminas a c e d para crianças acima de 1 ano lata com 400g.	100	UN	NINHO +1 FAS ES - LATA 40 0G - NESTLE	8,30	830,00
TOTAL:							R\$ 4.069,00

b) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	5739	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 400GR suplemento complemento nutricional em pó para crianças sem sabor lata de 400g.	100	LATA	FORTINI SEM SABOR - LATA 400G - DANON E	44,77	4.477,00
24	5158	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITACAO formula infantil anti regurgitação espessada com amido pré gelatinizado para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem regurgitacao e ou refluxo gastro esofágico lata com 400g	250	UN	NAN AR - LAT A 400 G - NE STLE	20,00	5.000,00
27	48905	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA formula infantil de partida contendo 100 de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada com 95 de gordura vegetal 4 de gordura láctea 1 de óleo de peixe fonte de carboidrato : 100% lactose. contém dha e ara e nucleotídeos. produto isento de glúten. Lata com 800 g	50	LATA	NAN 1 SUPREM E - LATA 800 G - NESTLE	41,00	2.050,00
28	5493	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA C/ PREBIOTICOS para lactentes de 0 a 6 meses lata com 400g	50	UN	NAN 1 COMFOR - LATA 400 G	11,94	597,00
30	30828	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro. Perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. Lata com 800g.	1.200	LATA	NESTOGENO 2 - LATA 800 G - NESTLE	20,78	24.936,00
32	44382	FORMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses l. De alta digestibilidade e enriquecida com ferro, Peso: 400g.	1.000	UN	NESTOGENO 1 - LATA 400 G - NESTLE	11,94	11.940,00
38	7026	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G. Leite em pó integral instantâneo com sacarose enriquecido com ferro e vitaminas a c e d para crianças acima de 1 ano lata com 400g.	1.600	UN	NINHO +1 FAS ES - LATA 40 0G - NESTLE	8,30	13.280,00
TOTAL:							R\$ 62.280,00

c) Secretaria Municipal de Saúde - FMS Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
8	5739	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 400GR suplemento complemento nutricional em pó para crianças sem sabor lata de 400g.	20	LATA	FORTINI SEM SABOR - LATA 400G - DANON E	44,77	895,40

10	40409	DIETA ENTERAL LIQUIDA sistema semi-aberto e normoproteica isenta de lactose e sacarose sabor baunilha embalagem original do fabricante com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade superior a 6 meses numero de lote e registro na ANVISA. Embalagem com 800 g.	72	L	NUTRI ENTERA L SOYA - TET RAPACK 1000 ML	17,71	1.275,12
11	44190	DIETA ENTERAL/ORAL dieta enteral oral nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses hipercalórica com ótima oferta protéica isenta de sacarose não contem glúten lata com 400g.	1	UN	INFATRINI LC P - LATA 400 G - DANONE	120,00	120,00
15	40402	FORMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA LÍQUIDA , isenta de sacarose, lactose e glúten formula enteral liquida sistema fechado para dieta hipercalórica nutricionalmente completa para situações de elevada demanda calórica devera ser fornecido equipo compatível com a embalagem para administração da dieta na embalagem devera constar data de fabricação prazo de validade superior a 06 meses numero do lote e registro no Ministério da Saúde .Marcas Sugeridas: Nestlé, Abbott, Suport (Danone) ou superior.	10	L	JEVITY HICAL RTH - SF 100 0 ML - ABBO TT	27,86	278,60
16	48911	FORMULA ENTERAL LIQUIDA formula enteral liquida sistema semi aberto para uso oral ou enteral especializada para diabetes e ou estresse hiperglicêmico isenta de sacarose embalagem original do fabricante embalagem <i>tetra pack</i> de 1 litro sabor baunilha na embalagem devera constar data de fabricação prazo de validade superior a 06 meses numero do lote e registro no Ministério da Saúde . Marcas Sugeridas: Nestlé, Abbott, Suport (Danone) ou superior.	60	L	GLUCERNA - T ETRAPACK 1.0 00 ML - ABBO TT	35,00	2.100,00
17	40400	FORMULA ENTERAL PADRAO formula enteral liquida sistema fechado para dieta padrão nutricionalmente completa para manter e ou recuperar o estado nutricional de pacientes devera ser normocalorica normoproteica e normolipidica devera ser fornecido equipo compatível com a embalagem para administração da dieta na embalagem devera constar data de fabricação prazo de validade superior a 06 seis meses. Marcas Sugeridas: Nestlé, Abbott, Suport (Danone) ou superior.	10	L	OSMOLITE PLU S HN - SF 1. 000 ML - ABB OTT	25,70	257,00
23	30802	FORMULA INFANTIL A BASE DE soja. Formula infantil a base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 a 12 meses lata com 800g	2	LATA	NAN SOY - LA TA 800 G - N ESTLE	44,00	88,00
24	5158	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITACAO formula infantil anti regurgitação espessada com amido pré gelatinizado para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem regurgitacao e ou refluxo gastro esofágico lata com 400g	1	UN	NAN AR - LAT A 400 G - NE STLE	20,00	20,00
27	48905	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA formula infantil de partida contendo 100 de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada com 95 de gordura vegetal 4 de gordura láctea 1 de óleo de peixe fonte de carboidrato : 100% lactose. contém dha e ara e nucleotídeos. produto isento de glúten. Lata com 800 g	3	LATA	NAN 1 SUPREME - LATA 800 G - NESTLE	41,00	123,00
28	5493	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA C/ PREBIOTICOS para lactentes de 0 a 6 meses lata com 400g	40	UN	NAN 1 COMFOR - LATA 400 G	11,94	477,60
29	40403	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA formula infantil hipoalergenica a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada de 0 a 6 meses com proteína otimizada lata com 400g	10	UN	NAN HA - LAT A 400 G - NE STLE	30,00	300,00

30	30828	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro. Perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. Lata com 800g.	40	LATA	NESTOGENO 2 - LATA 800 G - NESTLE	20,78	831,20	
32	44382	FORMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses l. De alta digestibilidade e enriquecida com ferro, Peso: 400g.	40	UN	NESTOGENO 1 - LATA 400 G - NESTLE	11,94	477,60	
38	7026	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G. Leite em pó integral instantâneo com sacarose enriquecido com ferro e vitaminas a c e d para crianças acima de 1 ano lata com 400g.	40	UN	NINHO +1 FAS ES - LATA 40 0G - NESTLE	8,30	332,00	
50	40405	SUPLEMENTO ALIMENTAR SIMBIÓTICO g Para uso eterno ou oral, aspecto físico em pó, a base de lactobacilos e frutooligosacarídeos (fibra solúvel) isento de sacarose, lactose e glúten. Aplicações nos casos de diarreia constipação e diabetes mellitus embalagem original do fabricante com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade superior a 06 meses, peso líquido e número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde ou da Agricultura. Embalagem cx com 60 g. Marca sugerida Invictus ou superior.	12	UN	SIMBIOFLORA - CX C/ 10 S ACHE 5 G - INVIC	75,00	900,00	
TOTAL:								R\$ 8.475,52

d) Secretaria Municipal de Assistencial Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$	
28	5493	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA C/ PREBIOTICOS para lactentes de 0 a 6 meses lata com 400g	20	UN	NAN 1 COMFOR - LATA 400 G	11,94	238,80	
30	30828	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro. Perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina. Lata com 800g.	50	LATA	NESTOGENO 2 - LATA 800 G - NESTLE	20,78	1.039,00	
32	44382	FORMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses l. De alta digestibilidade e enriquecida com ferro, Peso: 400g.	50	UN	NESTOGENO 1 - LATA 400 G - NESTLE	11,94	597,00	
38	7026	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400G. Leite em pó integral instantâneo com sacarose enriquecido com ferro e vitaminas a c e d para crianças acima de 1 ano lata com 400g.	120	UN	NINHO +1 FAS ES - LATA 40 0G - NESTLE	8,30	996,00	
TOTAL:								R\$ 2.870,80

ATA Nº: 145

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 091/2018

FORNECEDORA: NUTRILIFE PRODUDOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Leites, Fórmulas e Suplementos Alimentares** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**VIGÊNCIA:** 10/10/2019**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Atendimento Médico**

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$	
9	40410	DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA dieta em pó a base de proteína isolada de soja rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalorica hipossódica isenta de sacarose lactose e glúten sabor baunilha embalagem original do fabricante com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade superior a 6 meses numero de lote e registro na anvisa embalagem com 800 g.	1.900	LATA	PLENI S 800 GR / NUTRICI UM	45,26	85.994,00	
37	47508	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE suplemento complemento nutricional em pó para crianças de 01 a 10 anos de idade sem lactose sabor baunilha lata de 400g.	1.600	UN	NUTREN JUNIO R- LATA 400G- NESTLE	44,00	70.400,00	
52	40406	SUPLEMENTO NUTRICA O ENTERAL/ORAL 38 A 40 DE CARBOIDRATOS isento de lactose frasco de 200 ml pacientes renais agudos ou cronicos em tratamento dialitico hipercalorico contendo de 13 a 15 deproteina 42 a 45 de lipideos e 38 a 40 % de carboidratos . isento de lactose. frasco de 200 ml.	50	UN	NUTREN SENIO R- LATA 370G- NESTLE	37,70	1.885,00	
TOTAL:								R\$ 158.279,00

b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
9	40410	DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA dieta em pó a base de proteína isolada de soja rica em isoflavonas nutricionalmente completa e normocalorica hipossódica isenta de sacarose lactose e glúten sabor baunilha embalagem original do fabricante com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade superior a 6 meses numero de lote e registro na anvisa embalagem com 800 g.	30	LATA	PLENI S 800 GR / NUTRICI UM	45,26	1.357,80
18	44178	FORMULA INFANTIL 100 MALTODEXTRINA e 100 gordura vegetal lata com 400g s destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres 100 aminoácidos livres , 100% maltodextrina e 100% gordura vegetal. lata com 400g	5	UN	ALFAMINO-LAT A 400G-NESTL E	170,00	850,00
36	44388	FORMULA ORAL PARA CICATRIZACAO formula oral especifica para cicatrização de ulceras por pressão suplemento para uso oral para cicatrização de ulceras por pressão e outras afecções teciduais na embalagem devera constar data de fabricação prazo de validade superior a 06 meses numero do lote e registro no ministério da saúde embalagem plástica de 200 ml sabores variados.	360	UN	IMPACT 200 M L SABORES VA R./NESTLÉ	17,00	6.120,00
37	47508	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE suplemento complemento nutricional em pó para crianças de 01 a 10 anos de idade sem lactose sabor baunilha lata de 400g.	40	UN	NUTREN JUNIO R-LATA 400G-NESTLE	44,00	1.760,00
43	48904	MODULO DE GLUTAMINA EM PO , sache de 5g modulo de glutamina em po caixa contendo 30 sache cada	10	CX	GLUTADYN CX C/10 SCH X 1 0 GR DYNAMIC LAB	55,72	557,20
51	48909	SUPLEMENTO NUTRICAÇÃO ENTERAL/ORAL 38 A 40 DE CARBOIDRATOS isento de lactose frasco de 200 ml pacientes renais agudos ou cronicos em tratamento dialitico hipercalorico contendo de 13 a 15 de proteína 42 a 45 de lipideos e 38 a 40 % de carboidratos . Isento de lactose. frasco de 200 ml.	120	FR	NOVASOURCE R EN 200 ML NE STLÉ	11,20	1.344,00
52	40406	SUPLEMENTO NUTRICIONAL completo e balanceado suplemento nutricional específico para consumo de idosos contendo entre 30 a 35 de gordura 30 a 35 de proteína e 30 a 35 de carboidrato sendo a fonte de carboidrato 100 maltodextrina e de gordura acima de 95 de gordura lactea o produto devera apresentar aproximadamente 26 vitaminas e minerais e a fonte de fibras devera ser fos e inulina lata com aproximadamente 370 g sem sabor	24	UN	NUTREN SENIO R-LATA 370G-NESTLE	37,70	904,80
		TOTAL:					R\$ 12.893,80

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 146

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 107/2018

FORNECEDORA: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME

OBJETO: Registros de preços para futura e eventual aquisição de **aventais, toucas e sapatos** para uso das merendeiras nas cozinhas das unidades escolares municipais de Primavera do Leste, para atender as necessidades unidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 15/10/2019

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação – Sessão Pedagógica

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	13541	AVENTAL DE PANO - FRENTE UNICA EM OXFORD - COR BRANCA COM SERIGRAFIA COLORIDA (BRASÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE)	400	UN	12,00	4.800,00
2	8647	SAPATO - FECHADO PARA USO PROFISSIONAL EM COZINHAS EM EVA COR BRANCO, PLANILHA CONFORTAVEL. SOLADO ANTIDERRAPANTE. IMPERMEAVEL E FACILMENTE LAVAVEL. ATENDE A NORMA REGULAMENTADORA NR 32. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO. NUMERAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO - 33 A 44.	200	PAR	48,49	9.698,00
3	18041	TOUCA DE TECIDO TELADA - TOUCA DE COZINHA EM TECIDO - EM TELA - COM PUNHO COR BRANCA	400	UN	7,40	2.960,00
TOTAL:						R\$ 17.458,00

b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade

Item	Código	Produto	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	13541	AVENTAL DE PANO - FRENTE UNICA EM OXFORD - COR BRANCA COM SERIGRAFIA COLORIDA (BRASÃO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE)	50	UN	12,00	600,00
3	18041	TOUCA DE TECIDO TELADA - TOUCA DE COZINHA EM TECIDO - EM TELA - COM PUNHO COR BRANCA	30	UN	7,40	222,00
TOTAL:						R\$ 822,00

*Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações*

CONHEÇA PRIMAVERA DO LESTE



Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979.

CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – Nº 004/2017 – PROCESSO Nº 367/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT- E A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTERIO DA MADUREIRA “ CRECHE TALITA” DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

O município de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ sob o número 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2153268-0 e o CPF Nº 332.053.048-88, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, nº 1150, Jardim Riva, nesta cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado a Instituição Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério da Madureira, doravante denominada “ Creche Talita”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.851.907/0001-90, com sede nesta cidade na avenida Belo Horizonte nº 287, Bairro Centro Leste, nesse ato representada pelo Sr. **ARY DANTAS DE MEDEIROS**, portador do RG nº 1488582-4 SEJSP/MT E DO CPF nº 396.819.041-68, doravante denominado “**CRECHE TALITA**”, firmam o presente termo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO LEGAL

Trata-se da legitimidade do presente termo com força no inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Contudo, trata-se de ato legítimo para que a Associação supracitada possa dar andamento ao seu ano letivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a continuação da ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a CRECHE TALITA, para oferta de atendimento na área de Educação Infantil – Etapa da Educação Básica a Crianças de 2 (Dois) a Cinco (cinco) anos de idade em seus aspectos físicos, Emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no plano de trabalho, com prévio da Associação, apropriado à prática da educação infantil.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência constante na cláusula décima quinta do referente convênio, se estenderá até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo segundo: Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas pelas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo Terceiro – Toda a movimentação de recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro: O valor do repasse constante da Clausula Segunda – II, item “a” do referido convenio será alterado para R\$ 223.499,52 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). A ser pago em 4 parcelas mensais iguais de R\$ 55.874,88 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Primeira parcela prevista para 1 de setembro de 2018 e subsequentes pagas até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo segundo: Somente será liberada a parcela do mês subsequente, após a prestação de contas entregue e aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor e Fiscal responsável designada por portaria específica.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária constante na cláusula décima quarta do referido convênio será mantida através da rubrica disposta em Lei Municipal, qual seja:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00.5 – SEÇÃO PEDAGÓGICA
UNIDADE EXECUTORA: 06.005 SEÇÃO PEDAGÓGICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0016-2.118 CONVENIOS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido convênio com exceção as portarias vencidas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Ambas as partes elegem o foro da comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes e atualizadas pelos anexos I a VIII tramitados Via Ofício para comissão de Monitoramento e avaliação com certidões exigidas pela lei nº 13.019/2014, sendo indissociáveis ao presente Termo Aditivo.

E por estarem em ambas as partes em comum acordo com as cláusulas acima delineadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Primavera do Leste – MT 10 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
 Leonardo Tadeu Bortolin
 Prefeito Municipal de Primavera do Leste

Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério da Madureira - Creche Talita de Primavera do Leste – MT
 Ary Dantas de Medeiros
 Presidente da Associação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / INTIMAÇÃO FISCAL



SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0001/CFIS/2018

O **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.167 de 10 de novembro de 2010, bem como, do disposto no art. 272, parágrafo único, da Lei Municipal nº 500 - Código de Posturas do Município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO o art. 220, §1º, §2º, §3º e §5º da Lei Municipal nº 699, de 20 de dezembro de 2001, qual seja o Código Tributário Municipal, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO o art. 202 da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, qual seja o Código de Posturas, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO os arts. 245, 246, 247 e 248 da Lei Municipal nº 699, de 20 de dezembro de 2001, qual seja o Código Tributário Municipal, bem como suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 9.492, de 10 de setembro 1997.

RESOLVE:

NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, a comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias, na Coordenadoria de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, localizada na Rua Maringá, 444, Centro, nesta urbe, para retirada e quitação do Documento de



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

Arrecadação Municipal referente à Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, correspondente ao exercício de 2018.

A não quitação da taxa de alvará de localização e funcionamento correspondente ao exercício de 2018, bem como o não cumprimento aos citados arts. acarretará na lavratura do **auto de infração** com a aplicação do disposto no art. 273 da Lei Municipal nº 500/98, com **penalidade** no art. 284, inc. II da Lei Municipal nº 500/98 e posterior **interdição do estabelecimento** nos termos do art. 220, §2º da Lei Municipal nº 699/01, combinado com os arts. 202 e 206, §1º da Lei Municipal nº 500/98, bem como a suspensão do Cadastro Municipal de Contribuintes e consequente bloqueio de acesso ao portal da NFS-e.

Primavera do Leste-MT, 17 de outubro de 2018.

**FABIO APARECIDO BERALDO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
PORTARIA 315/18**

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSC MUN
ADACIR PEREIRA NERES	19743109000147	998001
ADAO SOARES VIEIRA	35348755168	300401
ADEMAR FELICIANO DA SILVA	13445406000120	789801
ADEMILSON FERREIRA DE JESUS	22208803000179	10938
ADEMIR GUIMARAES PEREIRA	24541789000156	12106
ADENI DOS SANTOS SILVA	26021763000102	12699
ADILAR ANTONIO DOS SANTOS	25288122000156	12416
ADNILZA ALVES DOS SANTOS	20840316000107	1058301
ADRIANA CARNEIRO - ME	20630244000165	1046501
ADRIANA DA ROCHA ROSSETO	66149231020	12476
ADRIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	24959949000181	12263
AFANACIA ANUFREV DO NASCIMENTO	24629833000184	12210
AGRIPINA REUTOV - ME	20016920000105	1014301
AGROPECUARIA F. G. S/A	24707036000178	33301
AGROPOLO CEREAIS E NUTRIÇÃO ANIMAL	14060160000130	811001
ALEANDRO ALBUQUERQUE RESPLANDE	87970066100	820901



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

ALEXANDRA ROSARIO DE OLIVEIRA	24331293000158	11991
ALINE CEOLIM LACHI VILELA	28702826000111	13698
ALINE RODRIGUES DA COSTA	22730250000110	11275
ALINE SOUZA FILGUEIRA	25988722000127	12534
ALK CONSTRUTORA EIRELI - EPP	29125207000174	13810
ALTA AGROPECUARIA LTDA EPP	22278682000131	12172
AMANDA MOREIRA RIBEIRO	23858677000160	11830
ANA CAROLINA ECCEL	08221426946	13379
ANA PATRICIA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	28878748000100	13726
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	22162460000159	10947
ANDERSON GUANIERI	18318662000170	11977
ANDREI ANFILOFEV ANUFRIEV	25355327000107	12478
ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA	23163634000160	11471
ANTONIO JOSE DE PAULO FILHO	24375087000140	12025
ANTONIO PLINIO BRANDAO	20665922000125	1042901
ARI ALCANTARA PINTO LANDIM	24036807000142	12008
ASSOCIACAO PRIM. DE ESP. CULT. E LAZER	21289446000158	12353
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA	24584067000189	12127
BRUNO SANTANA DE BARROS	29671111000101	14229
CALDERON & SOARES CALDERON LTDA	19124156000102	975301
CARLA GOULART DA SILVA	29017684000116	13791
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO	15502803000111	860701
CINATRON SERVICOS DE ESTACIONAMENTO	13738998000178	803901
CIRIO PLETSCH	30385369000120	14302
CLARINDA GONSALVES SIQUEIRA	26019583000196	12580
CLAUDIO MILANI LOBELEIN	25368196000100	12493
CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	24368429000102	12317
CLEDOMAR PIRES MARTINS - ME	07808632000125	564001
CLEIDSON JOSE BERNARDES	26844018000163	12842
CLEUZA BARVOZA DE SOUZA	15117050000120	849901
CONSTRUTORA VALENTIN LTDA - ME	04012070000110	312401
CREDIALDA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	24175288000101	12352
CREUZA SIRQUEIRA DELMON	19521171000194	988201
CRISTIANNE ALVES DE SOUZA	28677724000193	13693
CULTIVAGRAO PREST SERV AGRICOLAS LTDA	28697364000191	13652
D. N. SANTOME EIRELI - ME	20082896000102	1065301
DANIEL COSTA NEVES	22007029000138	1083401
DANIEL JOSE DA SILVA	13339745000121	806801
DANUBIA MEDEIROS DOS ANJOS ANDRADE	16725507000142	886901
DEBORA CAMILA MENDES REIS	03367473146	12275
DEBRAIS NEVES	24992388000112	12300
DERCIVON VAZ DIAS	20212010000106	1012101
DERLEI DO NASCIMENTO VIEIRA	24396082000101	12085
DIEGO DOS SANTOS VASCO	18675883000103	963201



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

DIEGO ROGER SILVA DA COSTA	24862498000160	12236
DIENNY HEYRE DA SILVA PIRES	23658978000140	11726
DISTRIBUIDORA DE MARMORES BRASIL LTDA	07338691000187	537801
DIVINO APARECIDO SILVA OLIVEIRA	16735405000108	13626
DJONES CARLOS BIN CASSIMIRO	18201982000160	11105
DOURALICE DA SILVA	29172773000137	13821
DULCINEIA JULIANA DA SILVA	13837616000163	808301
DVD VIP LOCADORA LTDA - ME	14868795000169	836501
EDDER CEZAR GALVAO DE SOUZA	24729521000142	12238
EDEM CLEY FERREIRA VALADARES	14503129000127	827501
EDERALDO DE BARROS SILVA	20851220000136	1061001
EDERSON UMBELINO NERY	01570966109	12991
EDILAINE PAES DE OLIVEIRA ANDRADE	26400361000119	12869
EDIMIR DE ARAUJO JORGE	21661278000180	1081001
EDIVALDO GUSMAO RIBEIRO - ME	15784096000101	13766
EDSON DE OLIVEIRA	22029900000102	11531
EDVAN LUCIANO DE SOUZA	25184641000174	12358
ELCESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	24577999000102	12611
ELDA APARECIDA RODRIGUES SOUZA	24916149000183	12333
ELENARA RAQUEL GOTARDO LINDNER	25086764000172	12316
ELIANE RODRIGUES AMADOR	25099525000157	12322
ELIOMAR SILVA	27317630000140	13633
ELIZABETH TEIXEIRA RIBEIRO MONTI	28807051000149	13729
ELZINEIA ALVES DE LIMA	14026307000176	940101
ERICA ALINE JESUS DE SOUZA	26295889000175	12667
EVA APARECIDA DA SILVA	14824277000166	843201
EVA MARTINS ARRUDA	17540462000102	1068601
EVANDRO DUGGEN	26104311000194	12597
FABIANO SOARES DE MACEDO	23207383000179	11513
FABIO HENRIQUE JOANE DAQUANA	24616586000181	12150
FELIPE AUGUSTO BRITO SILVA	24410792000130	12053
FERNANDO BARROS DE SOUZA	22655145000163	11254
FERNANDO DA SILVA GOMES	17518021000104	11072
FRANCINEI ARAUJO DE FIGUEIREDO	23435162000158	13695
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES	11741961000173	858101
FRANCISCO DOS SANTOS BEZERRA	14323097000188	825401
FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	24832319000141	12232
GERALDO MARTINS CORPA FILHO	15116066000119	848401
GERONCIO RAMOS BEZERRA	28803478000179	13792
GESSYCA BIN PEREIRA	24131549000183	11924
GISELE GIMENE DE FREITAS DA SILVA	24830561000186	12251
GLEICE TOIGO VICENTE DOS SANTOS	18239550000123	11155
GUILMAR LAURINDA SOUSA	28192077000120	13817
HELIO DAVI DE PAULA FERREIRA	20253926000104	1017701



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

HELLEN CRISTINA GENISELLA RODRIGUES	29793853000100	14151
HENNYNK FERNANDO PRATES	01233702130	12694
HICARAY T. MARCHETTI - EPP	22258021000144	10988
IGOR DA SILVA MAIA	18756301000105	12670
ILZA MARIA PEREIRA	21938408000189	1080401
IMOVEL CERTO CONST E IMOB LTDA	15794432000199	871301
IRACILDO PEREIRA CARVALHO	00188705899	425901
IRINEU SANTIAGO FREITAS DA SILVA	13647242000113	12355
ISRAEL CRISTIANO PEREIRA	18675159000171	959701
IVONEIDE FERNANDES DA SILVA	28480686000184	13581
JADERSON PEREIRA SEVERO EIRELI - ME	22141051000176	10964
JAISIO BERNARDES DE ARAUJO	26986282000131	12892
JANICE TEREZINHA ANDRADE DA SILVA	03609322983	13610
JEFERSON SALINAS KANIESKI	23434271000150	12459
JEREMIAS COIMBRA DA SILVA	22621932000148	11203
JHONATAN APARECIDO ALVES DA SILVA	24070637000112	11462
JOAO BATISTA ARAUJO DE SOUSA	26633140000190	12751
JOAO BATISTA VIEIRA DELMONIS	22442951000153	11070
JOAO DE BARRO PREST DE SERVICOS LTDA ME	28487581000157	13585
JOEL DE CARVALHO MACEDO	23190347000140	11502
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	28221223000106	13832
JOSE CICERO BRAZ DO NASCIMENTO	27035481000127	12925
JOSE GARCIAS TORRES DA ROCHA	28418483000168	13620
JOSE GUILHERME MALAGOLLI	23144273000105	11469
JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	25088361000162	12727
JOSELIA GONCALVES DA SILVA	14393301000137	819701
JOSUE DOS SNATOS COIMBRA	26333861000185	12676
JULIANA ROSSETO VANDERLEI	20357867000106	1025801
JULIO CESAR BILIATO - ME	06107077000141	483801
JUREMA APARECIDA TRENTINO	17514168000118	910801
JUSCELINO RODRIGUES COSTA	20424272000126	1026201
JUVANILDA NUNES DE MORAIS SILVA	21791548000177	1083201
KAIQUE TEIXEIRA MENDES DA SILVA	21664816000190	1070501
KARINE LOPES COSTA PALOMBO	20878331000136	1048301
KLEVERSON TAYSSON DA SILVA PEREIRA	28750959000163	13762
L M VINHAS & CIA LTDA - ME	25252421000130	12509
LAERTE CARDOSO DA SILVA	04727460149	1006401
LAIS NUNES DA SILVA	22278893000174	10973
LARISSA OLIVEIRA DE JESUS	25018054000105	12458
LAURO BARROS DA COSTA	25240133000166	12426
LEANDRO FERREIRA DE SOUSA	26440366000175	12800
LEANDRO GONCALVES DA SILVA	20434781000130	11749
LEANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	25331163000188	12486
LEANDRO PEREIRA DUARTE	28986969000100	13852



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

LENIMAR MARIA FRAZAO BARCELOS	22026174000166	1088101
LEOCINHO MARQUES DE OLIVEIRA	24542856000157	12092
LEONARDO ELDER DE ALENCAR PRADO	22431259000120	11127
LETICIA BARROS DA CUNHA	19246353000102	983901
LIDIANE DUARTE SILVA	22665586000146	11389
LOANA BARBOSA DE ALMEIDA	22880441000168	11411
LORDEMAR SEVERINO RIBEIRO	26244951000108	12646
LUCAS DE OLIVEIRA BOCALON	21756284000110	11686
LUCAS RICARDO ROCHA SILVA	26958577000102	12867
LUCIA MARIA GALVAO	24899985000105	12266
LUCIA RODRIGUES	19114493000119	984601
LUCIANA FERNANDES REZENDE MOREIRA	20420267000145	1055001
LUCIANA GONCALVES DA SILVA FREITAS - ME	23603196000104	11715
LUCIANA INES BEMME	26104466000120	12598
LUCICLEIDE MARIA DE LIMA	26900550000150	12855
LUCIVANIO JOSE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	13329740000118	790601
LUIS CARLOS DE MOURA	19531178000197	1058201
LUIZ CARLOS DA SILVA	28568341000187	13629
LUIZ DE LIMA DA LUZ	24917086000180	12252
LUZ DO SOL ENERGIA SOLAR LTDA ME	28942302000106	13848
M DE LOURDES VIEIRA FIGUEIREDO	22564123000198	14234
MAGNUM VINNICIOS RODRIGUES ALVES DE A	19429128000101	992001
MARCEKI PANTALEAO DELMONDES	28052294000114	13622
MARCELO ALVES CAMPOS - ME	14945803000123	837801
MARCELO GOUVEIA	20920887000143	1047101
MARCELO RUBENS DA SILVA	30705869000100	14439
MARCIAL FELIPE DE FARIA	27026683000102	12888
MARCIVONE FERREIRA DE DEUS	20867338000152	1046201
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA DIAS	68602707215	966001
MARIA AP. PEREIRA RESPLANDE ESPINDOLA	15255704000182	11588
MARIA CLAUDIA ALENCAR	18773180000100	969101
MARIA DAS DORES DE MELO	22596956000130	11259
MARIA DE FATIMA GOMES REIS	84176440163	13599
MARIA ELIANE RODRIGUES REIS	19167944000163	977401
MARIA ELIANE VEISE ORTIZ	14629929000199	833301
MARIA EMILIA SOUSA GUIMARAES	23827809000197	11911
MARIA JOSELI KAPPES ORO	29197207000180	13844
MARIA LUCIANA DA SILVA	20036941000192	1008001
MARIA LUIZA MOREIRA MACIEL	28348087000101	13563
MARIA LUZIA ALVES PEREIRA	14912479000147	841001
MARIA ODETE MARCON	24834618000115	12371
MARINALVA AUXILIADOR DE OLIVIRA	20890318000100	1053401
MARINETE SOARES DA SILVA	27000869000192	12891
MARLENE SILVA PEREIRA	24342411000123	12011



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

MARLY ALVES DAS NEVES	22553743000121	11104
MATILDE ANDERCAO	14030862000171	12609
MAX CESAR DIAS	22655289000110	11252
MAX MARIANO POLITOWSKI	23674418000180	11971
MAYKON DIEGO NASCIMENTO BRITTES	27103219000172	12921
MAYKON JEAN DE SOUZA MESSIAS	23738868000199	11789
MEGA ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	14007617000143	826101
MICHELE GRAZIELLE MARTIGNAGO	02474227113	1026501
MILTON CORREIA DOS SANTOS	81522029168	805801
MIRNA JUCELIA NEISSE	22567880000115	11206
MONIQUE ANDRESSA F. DE SOUZA	22377117000121	11720
MONISE RODRIGUES DOS SANTOS	21173481000107	1055201
NATALIA MIGUEL VILELA	28434156000108	13623
NEILON CARLOS MAIA	13243333000193	11627
NICKELLE SARA MARTINS ROSA	26606414000152	12765
NUBIA MARTINS DE SOUZA	15325070000197	859501
ODEIR FERREIRA DE SOUSA	23427762000174	11616
ODENIR MARTINS	17016428000125	1023001
ORTIZ & CIA LTDA - ME	37470440000112	117901
PAULO VALDEMAR DE ANDRADE - ME	05910475000139	469001
PEDRO LUIZ DA SILVA	22336009000100	11044
PRISCILA C. DE JESUS AZAMBUJA CONTREIRA	29277463000187	13931
RAFAEL AP. SARTORI DO NASCIMENTO	25286537000153	12661
RAIMUNDO NONATO SANTOS	26620231000191	12771
RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	19644416000170	994401
RAIMUNDO SILVINO DE SOUSA	26301504000135	12668
REGINALDO FERNANDES DA SILVA	24088978000115	11912
REOLON OLIVEIRA E CIA LTDA	02490740000189	238301
RESERVA DO PANTANAL TURISMO LTDA	26583461000128	12781
RICARDO DE MELO FERREIRA	21459157000150	1072501
ROGER MARCELO KABA	21344527000103	11395
ROGERIO APARECIDO DE MATOS	25382639000100	12498
ROGERIO XAVIER LAIA	20418319000149	11453
ROSANE LOPES CAMPOS	18602453000153	1017601
ROSANGELA FERREIRA DANTAS	14527312000162	823201
ROSELEI JOSE MARASCA	62293885020	497601
ROSELY AP. RIBEIRO DA SILVA AVILA	27135633000163	12924
ROSENI BARBOSA FERNANDES R. PADILHA	24164331000125	11952
ROSILENE PEREIRA DIAS	03687208000119	299001
ROSIMEIRE LOPES DE ANDRADE	77101901115	754401
RUBENS CORREIA PEREIRA	26860032000150	12837
RUBENS GUIMARAES MARCELINO	26674233000163	12798
SAMANTHA GARCIA GOMES	02285934155	12911
SAMANTHA LOPES BORGES	18626809000199	957301



**SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVICOS	13231093000107	778001
SEBASTIANA ALVES DE ARAUJO	20355922000129	1029201
SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	23742171000191	11768
SIMONI APARECIDA NUNES	24703966000153	12201
TAIRINE LORENA RODRIGUES DE PAULA	28901385000187	13752
THAIS CRISTINA LAZZARI	06129260954	12185
THIAGO MARTINS DOS SANTOS	28581402000146	13753
TIAGO DA SILVA SANTOS	24543294000166	12070
TOTTI PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS	08493079000141	592801
TRANSPORTE DE CARGAS GUTIERRES LTDA	29191524000199	13879
V. A. CONTRI TRANSPORTES - ME	15566408000100	865401
VALDECIR PEREIRA NERES	20795396000118	1048001
VALDEIR DE ALMEIDA	20651205000144	1038001
VALDIR NEVES DE JESUS	21873550000195	1079201
VALDIVINO HILARIO RIBEIRO	22553302000120	11835
VALQUIRIA SANTOS DE SOUZA	24494595000147	12083
VANDERLEI BADARO PEREIRA	18223851000169	940701
VANDERLEY ALVES DE SOUZA	61702463168	477901
VERA LUCIA RAMOS DE SOUZA	25318586000168	12460
VIANA VEICULOS LTDA	03892719000172	1080501
WANDERSON WANDERLEY DE FREITAS	24872473000147	12235
WESLEN DIAS ALVES	26579141000102	12770
WILSON CESAR DA SILVA	25530713000198	12593
WILSON MORAES DA SILVA	23548524000117	11648
ZIRLENE DE ARAUJO FERREIRA	26827617000179	12902

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS 032/2018

Assunto: Moção de Aplausos, para a Escola Estadual Sebastião Patrício e Escola Municipal 13 de Maio.

Proponho à mesa diretora, nos termos regimentais desta casa de Leis, que seja consignado em ata e conste dos anais desta Augusta casa de Leis, MOÇÕES DE APLAUSOS a Comunidade escolar da ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO PATRÍCIO e a comunidade escolar da ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO do município de Primavera do Leste/MT, por estas Escolas terem se destacado com as maiores notas no Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, prova realizada em 2017), a primeira destaque no 5º ano e a segunda destaque no 9º ano como consta no anexo e na justificativa desta moção.

JUSTIFICATIVA

“A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT”, representando o pensamento do povo primaverense, pelo presente instrumento, vem externar os mais honrosos e efusivos aplausos como forma de reconhecimento a comunidade Escolar das duas Escolas por terem se destacado com a maior nota no Ideb prova realizado em 2017. Escola Estadual SEBASTIÃO PATRÍCIO (5º Ano) e Escola Municipal 13 DE MAIO (9º Ano). Este reconhecimento é mais uma forma de estimular os esforços dos Profissionais da Educação das referidas Escolas, da Família e dos estudantes para que continuem se esforçando e posam ser profissionais destacados na sociedade.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2018.

Autora: EDNA MAHNIC
Verª do PT

Coautora: CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA
Veredora do PSC

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 033/2018.

Assunto: Moção de Aplausos para os soldados Lucas Vinicius Krapper e Wesley Ismailon Cunha de Lourdes, do 14º Batalhão da Polícia Militar de Primavera do Leste, por salvar a vida de Ricardo Mendes Machado.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio dos vereadores Luis Pereira Costa autor desta moção e Neri Domingos Souza, co-autor, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhado aos soldados da Polícia Militar, Lucas Vinicius Krapper e Wesley Ismailon Cunha de Lourdes, por salvar a vida de Ricardo Mendes Machado.

JUSTIFICATIVA

O vereador e o co-autor supracitado apresentam esta MOÇÃO DE APLAUSO aos soldados Lucas Vinicius Krapper e Wesley Ismailon Cunha de Lourdes, por salvar a vida de Ricardo Mendes Cardoso. A vítima estava em Primavera do Leste a trabalho, e na madrugada do dia 01 de Junho, deste ano, dentro de seu veículo, Ricardo começou a passar mal, sofrendo com dores fortes no peito.

Diante da situação a vítima ligou o pisca alerta do carro, para chamar atenção de quem passasse pelo local para ajudar. Neste momento a viatura da Polícia Militar em que os dois soldados Lucas e Wesley estavam, aproximou do veículo e ao fazer a abordagem de rotina, percebeu que a vítima estava sofrendo um infarto. Rapidamente os policiais decidiram levar-lo para o hospital, já que talvez o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), não chegaria a tempo.

Os soldados encaminharam Ricardo para o Hospital São Lucas, pois era o mais próximo da Avenida Porto Alegre, e assim, a vítima conseguiu receber o atendimento necessário. Segundo a equipe médica do hospital, os dois soldados agiram de forma correta, porque se eles esperassem mais um pouco, o paciente não resistiria e poderia ter morrido no local. O médico reconheceu que os dois soldados salvaram a vida de Ricardo.

Desta forma, sentimos honrados por homenagear os soldados Lucas e Wesley, por serem merecedores de reconhecimento decorrente da ação policial no cumprimento do dever, que vai além da segurança dos nossos cidadãos, mas também foram solidários e pensaram na importância da vida do próximo. A Casa Legislativa deste município vem de público, externar respeito e satisfação pelo desempenho da autoridade policial, exercida pelos dois soldados. Diante de tais fatos, apresento e peço aos nossos pares a aprovação desta presente MOÇÃO DE APLAUSO. Após aprovada, que sejam encaminhadas cópias desta, ao comandante Ten. Cel. PM do 11º Comando Regional, Francyanne Siqueira Chaves Curvo, e para o comandante Ten. Cel. PM do 14º Batalhão, Lindberg Carvalho de Medeiros.

Em anexo estão os documentos de identificação dos policiais, também o Boletim de Ocorrência, narrando o fato, também as reportagens exibidas pela imprensa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 19 de Setembro de 2017.

LUIS PEREIRA COSTA
VEREADOR – PR

NERI DOMINGOS DE SOUZA
VEREADOR - PDT

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza abertura de processo administrativo licitatório na modalidade **pregão** para Ata de Registro de Preço conforme descreve o Objeto: “*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses (doze meses).*”

Excelentíssimo Senhor Vereador **VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 38, da Lei nº 8.666/93; e

1. CONSIDERANDO a necessidade de efetuar uma Ata de Registro de Preços, com empresa de Agencia de Viagens, para futuras e eventuais aquisições de passagens áreas e terrestres nacionais;

2. CONSIDERANDO que, os serviços requeridos se fazem necessário, tendo em vista o pleno desenvolvimento dos trabalhos do legislativo, e é objeto indispensável para determinadas atividades institucionais desta Câmara Municipal;

3. CONSIDERANDO que, é dever da administração e o objeto a ser Adquirido, é abrangido pela Lei nº 8666/93 suas alterações e demais Legislações;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza e determina abertura de processo administrativo licitatório na **modalidade pregão** para Ata de Registro de Preço conforme descreve o Objeto: “*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 meses (doze meses).*”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 15 de Outubro de 2018.

Ver. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal